

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS
CÓPIA

LEI Nº 522

Aumenta salários de pessoal extranumerário da Prefeitura e dá outras providências

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - A partir do mês de abril do corrente ano, os salários mensais do Encarregado do Matadouro e do Marefe, passam a ser de Cr\$ 30.000,00 e Cr\$ 25.000,00, respectivamente.

Art. 2º - Os salários mensais do Auxiliar do Serviço de Eletricidade e do Jardineiro, passam a vigorar, a partir do corrente mês de maio, em Cr\$ 33.000,00 para o primeiro e Cr\$ 22.000,00 para o segundo.

Art. 3º - Os vencimentos mensais do Auxiliar de Secretária do Colégio Municipal, fixados pelo art. 1º da Lei nº 512, de 3 de março deste ano, ficam modificados para Cr\$... 20.000,00 a vigorarem também a partir do mês de março do ano vigente, que serão pagos dentro dos recursos do próprio Colégio.

Art. 4º - Para atender, no corrente exercício, o aumento de despesas decorrentes dos arts. 1º e 2º, desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos suplementares necessários, inclusive para a dotação destinada aos adicionais devidos aos extranumerários chefes de família.

Parágrafo único - Serão consignadas, nos orçamentos futuros, dotações próprias para atender os encargos previstos nesta lei.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas, 29 de maio de 1964.

Paulo Benardes
Prefeito Municipal

Henrique Guimarães Machado
Secretário
para a Câmara Municipal,
assinado em 29/5/64.
Paulo Benardes